



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## **EDITAL**

**CONVITE Nº. 2017. 001.SEMUSA. PMC**  
**TIPO MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 005/2017/SEMUSA/PMC**

**Licitação Pública, modalidade Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo para laboratório e raio-x, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curuçá.**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/02/2017**

**HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10:00horas 00minutos**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA** – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Alexandre Marçal Rocha e sua equipe, designados pela Portaria Nº. 070/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**ESCLARECIMENTOS:** Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha abertas licitação na modalidade convite (menor preço), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II – Planilha Custo dos Materiais;
- Anexo III – Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V– Modelo de declaração de enquadramento como beneficiário da lei complementar nº. 123, de 206
- Anexo VI - Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta do contrato

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para **Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**empresa para a aquisição de materiais de consumo para laboratório e raio-x, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

**2.1.** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

## **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A licitante adjudicada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sobpena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** O prazo de entrega, da aquisição do material deverá ser de até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade da secretaria e a vigência contratual, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer com a assinatura do mesmo.

**3.3.** No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto a **RECEITA FEDERAL e FGTS**, nas mesmas condições aceitar o contrato.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

**a)** Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b)** Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

**c)** Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**d)** Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

**4.2 -** No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**4.3** - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresenta do sem cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMC.

**4.4** - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

**4.5** - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 2017.001.SEMUSA. PMC**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CONVITE nº 2017.001.SEMUSA. PMC**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**5.2.** Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

**5.3** - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMC ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

**5.4** - Não serão autenticados pela CPL/PMC os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

**5.5** - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

### **5.6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

### **5.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

### **5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Anexo III.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Anexo IV;
- c) Declaração de enquadramento como beneficiário da lei complementar nº. 123, de 2006, Anexo V.

### **5.9. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**5.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.9.2.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

**6.1.1** A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) designação do número desta licitação;

b) Planilha Demonstrativa do Material, conforme Termo de referencia (Anexo I);

c) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

d) O preço unitário e total para a aquisição do material, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.

**6.2.1.** Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os transporte comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

**6.2.3.** Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos;

## **7. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS**

**7.1.** As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

**7.2.** O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições deste Instrumento Convocatório.

**7.3.** os avisos dos convites serão afixadas no quadro de aviso do PMC.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**8.2.** Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

**8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.5, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.3 e 8.4 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

**8.8.** O disposto no item 8.5 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

**8.10 -** Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 79.702,08 (setenta e nove mil setecentos e dois reais e oito centavos)**.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Exercício Financeiro: 2017

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Projeto Atividade: 10.302.1213.2.118 – Manutenção da Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.55 – Material Laboratorial

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria Municipal de Saúde e, definitivamente, por servidor designado pela Secretaria de Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

**12.1.** Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da PMC, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3722-1103, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

**13.2.** Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**13.3.** O pagamento será efetuado imediatamente mediante entrega do material, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.

**13.4.** Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**13.5.** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

**13.6.** A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa do material, devendo a PMC, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**14.1.**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

## **15. DO FORO**

**15.1.**O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá, PA, 25 de janeiro de 2017.

Alexandre Marçal Rocha  
Presidente da CPL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta licitação a escolha da melhor proposta visando à Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo para laboratório e raio-x, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curuçá, de acordo com este Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
<b>1</b>	<b>MATERIAL PARA RAIOS-X</b>		
1.1	FILME P/RAIOS-X 30X40 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.2	FILME P/RAIOS-X 35X35 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.3	FILME P/RAIOS-X 24X30 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.4	FILME P/RAIOS-X 18X24 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.5	FIXADOR P/RAIOS-X P/FAZER 40 LITROS - AGFA	CAIXA	06
1.6	REVELADOR P/RAIOS-X P/FAZER 40 LITROS - AGFA	CAIXA	06
		TOTAL ITEM	
<b>2</b>	<b>MATERIAL PARA LABORATÓRIO</b>		
2.1	TUBO VAC C/GEL SEPARADOR 4.0 ML TAMPA AMARELA C/100	CAIXA	20
2.2	TUBO VAC C/EDTA 4.0 ML TAMPA ROXA C/100	CAIXA	50
2.3	GLICOSE ENZIMÁTICO 500 ML	KIT	10
2.4	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 200 ML	KIT	10
2.5	TRIGLICERIDEOS ENZIM P/250 ML	KIT	10
2.6	COLETOR UNIV P/FEZES E URINA 50 ML TAMPA DE ROSCA C/PÁ	UNIDADE	6000
2.7	LÂMINA DE VIDRO 26X76MM FOSCA C/50	CAIXA	10
2.8	LÂMINA DE VIDRO 26X76MM LISA C/50	CAIXA	10
2.9	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) LÁTEX P/50 TESTES	FRASCO	08
2.10	FATOR REUMATOIDE (FR) LÁTEX P/50 TESTES	FRASCO	06
2.11	ÁLCOOL ÁCIDO 3% C/1000 ML	FRASCO	02
2.12	ÁLCOOL ÁCIDO 1% C/1000 ML	FRASCO	02
2.13	ÁLCOOL ACETONA P/GRAM C/1000 ML	FRASCO	02
2.14	FUCSINA FENICADA (DE ZIEHL-NEELEN) C/1000 ML	FRASCO	02
2.15	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	10
2.16	HBSAG TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	10
2.17	HCV TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	10
2.18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 CM DE DIÂMETRO C/100	PACOTE	04
2.19	TGO CINÉTICO U.V. 100 ML	KIT	06
2.20	TGP CINÉTICO U.V. 100 ML	KIT	06
2.21	BILIRRUBINA D + T 375 ML	KIT	02
2.22	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 ML	KIT	04
2.23	GAMA GT CINÉTICA U.V. 100 ML	KIT	02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

2.24	CREATININA CINÉTICA (AUTOMAÇÃO) 250 ML	KIT	04
2.25	URÉIA CINÉTICA 200 ML	KIT	04
2.26	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LÁTEX P/50 TESTES	FRASCO	10
2.27	TIRA REAG P/URINÁLISE 10 PARÂM C/100	CAIXA	18
2.28	BETA HCG C/50 TESTES	KIT	06
2.29	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	02
2.30	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO SOLUÇÃO 3% 1000 ML	FRASCO	02
2.31	VDRL ANTÍGENO P/250 TESTES	FRASCO	06
2.32	LUGOL FORTE P/EXAMES DE FEZES 1000 ML	FRASCO	01
2.33	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	04
2.34	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	04
2.35	SORO ANTI-D 10 ML	FRASCO	04
2.36	DILUENTE EBRATON-CO/SM 20 LITROS	FRASCO	05
2.37	DETERGENTE ENZ EBRACLEAN-EBRATERG-CL 37 20 LTS.	FRASCO	03
2.38	HEMOLISANTE EBRALYSE-3PD-CO/SM 1 LITRO	FRASCO	04
2.39	DETERGENTE ENZ EBRACLEAN-CL/SY 2X15 ML -	KIT	06
2.40	TUBO VAC C/CITRATO DE SÓDIO 4.0 ML TAMPA AZUL C/100	CAIXA	06
2.41	TUBO DE VIDRO (TUBO DE ENSAIO) 12X75MM	UNIDADE	1000
2.42	SWAB ESTÉRIL HASTE PLÁSTICA C/100	CAIXA	30
2.43	SANGUE CONTROLE D-CHECK D- 3X2,5ML -DIAGNO	KIT	03
2.44	ALFA-AMILASE 60 ML	KIT	01
2.45	KIT CORANTE RÁPIDO (PANÓTICO) 3X500 ML	KIT	01
2.46	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 25 TESTES	KIT	02
2.47	CALIBRADOR DE HEMOGLOBINA 0.5 ML	KIT	02
2.48	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL AMARELA PCT. C/1000	PACOTE	09
2.49	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000 UL AZUL PCT. C/1000	PACOTE	06
		TOTAL ITEM	
		TOTAL GERAL	

## JUSTIFICAVA

- 2.1. Considerando o dever constitucional do poder público em garantir à população o atendimento à saúde;
- 2.2. Considerando o dever do município em garantir a prestação de assistência à saúde de forma integral e permanente à sua população.
- 2.3. Considerando a necessidade de reabastecer o Hospital Municipal de Curuçá;
- 2.4. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o acesso as Ações de promoção à saúde e prevenção de incapacidades e deficiências e o atendimento integral a população do município de Curuçá que busca atendimento nos serviços especializados de saúde;

## MEMORIAL DESCRITIVO

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e deverão estar em conformidade com as normas correlatas da ABNT e órgãos federais de controle.

**3.1. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O prazo para entrega dos materiais será de no Maximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Compra/Contrato. A entrega dos materiais será feita à Comissão de Recebimento de Materiais, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Cel. Horácio, S/N;

**3.2.** A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação dos produtos.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme solicitação mensal pela Secretaria de Saúde, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais.

4.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

4.3. Não haverá reajustes nos preços propostos;

4.4. Não haverá atualização e nem compensação financeira.

**4.5.** Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (CERTIDÃO CONJUNTA) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. São obrigações do Fornecedor:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

b) Substituir todo e qualquer material que chegar com avaria ou que vier a apresentar vício, durante o período de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

e) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às Leis do Consumidor;

f) Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório.

g) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite n°. 2017.001.SEMUSA.PCM, no termo contratual e na proposta contratada.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

j) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1. Fiscalizar a acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 6.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vistas das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo responsável.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Maria do Socorro Pinheiro Ruivo  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO III**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº .....,  
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal (ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. ....e do CPF/MF nº .....,  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no  
.....**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.8 letra c do  
Edital, **Convite n.º. 2017.XXX.SEMOUT.PMC**, sob sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123,  
de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento,  
juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão,  
separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos  
nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do  
regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**PROPOSTA**

**Local e Data \***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**CONVITE nº .2017. XXX.SEMUSA. PMC.**

**DATA:     /     / 2017**

**HORA: 00h00min**

**OBJETO:** O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo para laboratório e raio-x, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curuçá, de acordo com o Termo de Referência, anexo a esta Convite.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
<b>1</b>	<b>MATERIAL PARA RAIOS-X</b>		
1.1	FILME P/RAIOS-X 30X40 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.2	FILME P/RAIOS-X 35X35 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.3	FILME P/RAIOS-X 24X30 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.4	FILME P/RAIOS-X 18X24 C/100 - AGFA	CAIXA	09
1.5	FIXADOR P/RAIOS-X P/FAZER 40 LITROS - AGFA	CAIXA	06
1.6	REVELADOR P/RAIOS-X P/FAZER 40 LITROS - AGFA	CAIXA	06
		<b>TOTAL ITEM</b>	
<b>2</b>	<b>MATERIAL PARA LABORATÓRIO</b>		
2.1	TUBO VAC C/GEL SEPARADOR 4.0 ML TAMPA AMARELA C/100	CAIXA	20
2.2	TUBO VAC C/EDTA 4.0 ML TAMPA ROXA C/100	CAIXA	50
2.3	GLICOSE ENZIMÁTICO 500 ML	KIT	10
2.4	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 200 ML	KIT	10
2.5	TRIGLICERIDEOS ENZIM P/250 ML	KIT	10
2.6	COLETOR UNIV P/FEZES E URINA 50 ML TAMPA DE ROSCA C/PÁ	UNIDADE	6000
2.7	LÂMINA DE VIDRO 26X76MM FOSCA C/50	CAIXA	10
2.8	LÂMINA DE VIDRO 26X76MM LISA C/50	CAIXA	10
2.9	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) LÁTEX P/50 TESTES	FRASCO	08
2.10	FATOR REUMATOIDE (FR) LÁTEX P/50 TESTES	FRASCO	06
2.11	ÁLCOOL ÁCIDO 3% C/1000 ML	FRASCO	02
2.12	ÁLCOOL ÁCIDO 1% C/1000 ML	FRASCO	02
2.13	ÁLCOOL ACETONA P/GRAM C/1000 ML	FRASCO	02





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

2.14	FUCSINA FENICADA (DE ZIEHL-NEELEN) C/1000 ML	FRASCO	02
2.15	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	10
2.16	HBSAG TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	10
2.17	HCV TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	10
2.18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 CM DE DIÂMETRO C/100	PACOTE	04
2.19	TGO CINÉTICO U.V. 100 ML	KIT	06
2.20	TGP CINÉTICO U.V. 100 ML	KIT	06
2.21	BILIRRUBINA D + T 375 ML	KIT	02
2.22	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 ML	KIT	04
2.23	GAMA GT CINÉTICA U.V. 100 ML	KIT	02
2.24	CREATININA CINÉTICA (AUTOMAÇÃO) 250 ML	KIT	04
2.25	URÉIA CINÉTICA 200 ML	KIT	04
2.26	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LÁTEX P/50 TESTES	FRASCO	10
2.27	TIRA REAG P/URINÁLISE 10 PARÂM C/100	CAIXA	18
2.28	BETA HCG C/50 TESTES	KIT	06
2.29	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	02
2.30	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO SOLUÇÃO 3% 1000 ML	FRASCO	02
2.31	VDRL ANTÍGENO P/250 TESTES	FRASCO	06
2.32	LUGOL FORTE P/EXAMES DE FEZES 1000 ML	FRASCO	01
2.33	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	04
2.34	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	04
2.35	SORO ANTI-D 10 ML	FRASCO	04
2.36	DILUENTE EBRATON-CO/SM 20 LITROS	FRASCO	05
2.37	DETERGENTE ENZ EBRACLEAN-EBRATERG-CL 37 20 LTS.	FRASCO	03
2.38	HEMOLISANTE EBRALYSE-3PD-CO/SM 1 LITRO	FRASCO	04
2.39	DETERGENTE ENZ EBRACLEAN-CL/SY 2X15 ML -	KIT	06
2.40	TUBO VAC C/CITRATO DE SÓDIO 4.0 ML TAMPA AZUL C/100	CAIXA	06
2.41	TUBO DE VIDRO (TUBO DE ENSAIO) 12X75MM	UNIDADE	1000
2.42	SWAB ESTÉRIL HASTE PLÁSTICA C/100	CAIXA	30
2.43	SANGUE CONTROLE D-CHECK D- 3X2,5ML -DIAGNO	KIT	03
2.44	ALFA-AMILASE 60 ML	KIT	01
2.45	KIT CORANTE RÁPIDO (PANÓTICO) 3X500 ML	KIT	01
2.46	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 25 TESTES	KIT	02
2.47	CALIBRADOR DE HEMOGLOBINA 0.5 ML	KIT	02
2.48	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL AMARELA PCT. C/1000	PACOTE	09
2.49	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000 UL AZUL PCT. C/1000	PACOTE	06
		TOTAL ITEM	
		TOTAL GERAL	

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame.

Prazo de entrega do objeto:

\_\_\_\_\_  
(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2017/SEMUSA/PMC**  
**PROCESSO N.º XXX/2017/SEMUSA/PMC**

**CONTRATO N.º XXX/2017/SEMUSA/PMC**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM**  
**LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CURUÇÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO A**  
**EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CURUÇA** CNPJ n.º **05.171.939/0001-32**, sediada na Praça Cel. Horácio, n.º 70, Bairro Centro, em Curuçá, neste Estado, CEP: 68.750-000 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de sua Secretária **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, RG N.º 1215800 SSP/PA, CPF/MF N.º 121.940.342-34; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, RG N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo para laboratório e raio-x, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curuçá**, conforme termo de Referência, sendo parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

**2.1.** Este contrato tem seu valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**2.3.** No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

2.4. O pagamento deverá ser efetuado conforme solicitação mensal pela Secretaria de Saúde, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais.

2.5. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

2.6. Não haverá reajustes nos preços propostos;

2.7. Não haverá atualização e nem compensação financeira.

2.8. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. Prazo de vigência do presente Contrato será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art.57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação Orçamentária:

Exercício Financeiro: 2017

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Projeto Atividade: 10.302.1213.2.118 – Manutenção da Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.55 – Material Laboratorial

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. São obrigações do Fornecedor:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

b) Substituir todo e qualquer material que chegar com avaria ou que vier a apresentar vício, durante o período de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

e) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às Leis do Consumidor;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- f) Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório.
- g) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite nº. 2015.000. PCM, no termo contratual e na proposta contratada.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 5.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vistas das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo responsável.
- 5.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria de Saúde e, definitivamente, por servidor designado pela Secretaria de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vitória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 6.2. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O prazo para entrega dos materiais será de no Máximo \_\_\_(\_\_\_\_) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Contrato. A entrega dos materiais será feita à Comissão de Recebimento de Materiais, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Cel. Horácio, S/N;
- 6.3.** A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1.** A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**7.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art.78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;

**7.3.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Curuçá, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro do Município de Curuçá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Curuçá-PA, xx de xxxxxx de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/MF:

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/MF